



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 114

11 de maio de 1964

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação do Governo do Estado do Paraná, os bens de trata as Leis n.ºs 4800 de 13/12/1963 publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 1963, e 4.847 de 9/3/1964 publicada no Diário Oficial do Estado de 11/3/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 7 de maio de 1964, aprovou, decretou e eu, **ALCIDES GOMES DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 114:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a autorizado a receber do Governo do Estado, por doação, através Escritura Publica, os bens moveis e imóveis e demais instalações que constituem o acervo patrimonial do serviço de Luz e Força de Porto Amazonas e demais linhas de transmissão e distribuição do referido sistema de acordo com o que estabelece o Parágrafo Único da Lei n.º 4.800 e Artigo 1º da Lei n.º 4.847.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas que se fizerem necessárias para a lavratura da Escritura Pública.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 11 de maio de 1964.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
